

REGULAMENTO DO 22º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

I - DO OBJETIVO

Artigo 1º - O Prêmio Paraná de Economia é instituído pelo Conselho Regional de Economia - CORECON-PR, na modalidade de Monografia de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas. O Prêmio tem a finalidade de estimular e valorizar a produção científica, propiciar a reflexão de alto nível sobre temas ligados à realidade da economia paranaense e à economia pura e aplicada, e premiar os cinco primeiros classificados em cada categoria de trabalho.

II – DAS CATEGORIAS

Artigo 2º - O 22º Prêmio Paraná de Economia contempla duas categorias distintas de trabalho:

- a) **Economia Paranaense**: para Monografias que abordem a realidade paranaense, podendo ser de abrangência regional.
- b) **Economia Pura e Aplicada**: qualquer outro tema que não se enquadre, na avaliação do autor, na categoria Economia Paranaense.

Parágrafo Primeiro - As Monografias deverão ser inscritas em apenas uma, dentre as duas categorias.

Parágrafo Segundo – Os formandos deverão inscrever suas Monografias no CORECON-PR ou nas suas Delegacias Regionais, com aval expresso de seu orientador, e após aprovação das bancas de avaliação, através da Coordenação do Curso de Economia (ou órgão equivalente) da Instituição de Ensino Superior – IES, onde realizou seu curso de graduação, indicando a categoria de enquadramento.

Parágrafo Terceiro - Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho.

Artigo 3º - As Monografias deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos, segundo a ABNT, constantes nas Normas para Apresentação de Trabalhos, disponíveis nas Instituições de Ensino Superior do Paraná.

Parágrafo Primeiro - Não deverá constar, em nenhuma página da Monografia, qualquer marca ou registro que identifique a Instituição de Ensino de origem do trabalho, autor e orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias).

Artigo 4º - As Monografias, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste certame, são aquelas que foram apresentadas como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, referente ao período letivo de 2011.

Artigo 5º - As Monografias inscritas no Prêmio Paraná de Economia ficarão disponíveis para consulta no acervo do Centro de Referência de Monografias do CORECON-PR, detendo este Conselho a possibilidade de fornecer cópias a outras Instituições de Ensino Superior, Instituições de Pesquisa e/ou publicá-las em forma integral ou de resenha, com o objetivo de valorizar e disseminar os trabalhos acadêmicos e temas abordados.

Parágrafo Único - As Monografias premiadas poderão, a critério do CORECON-PR, ser objeto de publicação, respeitando os direitos de autoria, sem que isso se torne um ônus de qualquer natureza para este Conselho.

III - DOS CANDIDATOS

Artigo 6º - Somente poderão participar do certame os formandos nos cursos de Ciências Econômicas das Instituições de Ensino Superior - IES localizadas no Paraná.

Parágrafo Primeiro - Considera-se formando, para efeito do 22º Prêmio, o candidato que apresentou e teve aprovada, em sua IES, trabalho monográfico de conclusão de curso, em conformidade com o Artigo 4º deste Regulamento.

Artigo 7º - O CORECON-PR poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do Prêmio Paraná de Economia sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - As inscrições ao 22º Prêmio Paraná de Economia deverão ser efetuadas pelos formandos diretamente na Secretaria da Coordenação do curso de graduação (ou órgão equivalente) da IES onde concluiu o curso.

Artigo 9º - As IES encaminharão as Monografias inscritas à sede do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná, sito à Rua Professora Rosa Saporski, nº 989 - CEP 80810-120, em Curitiba, ou às suas Delegacias Regionais localizadas em: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Palmas, Ponta Grossa, Santo Antonio da Platina, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

Artigo 10º – O prazo final de inscrições para será até as 18 horas do dia 25 de maio de 2012.

Artigo 11º - Cada Monografia deverá ser enviada em quatro (04) vias, sendo três (3) vias impressas e uma (1) cópia em CD ou DVD, (arquivo em Word 2003 ou superior), identificadas apenas pelo **Título da Monografia**, pelo **Pseudônimo do Autor** e a indicação da categoria em que estará concorrendo: **Economia Paranaense** ou **Economia Pura e Aplicada**, mencionados de forma destacada na **Folha de Rosto** (modelo disponível no site www.corecon-pr.org.br)

Parágrafo Único - Deve acompanhar as quatro (04) vias da Monografia, um envelope lacrado, identificado pelo pseudônimo do autor e pela categoria de concorrência (Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada), contendo uma **Ficha de Identificação de Autor** (modelo disponível no site www.corecon-pr.org.br) com a identificação completa do concorrente, endereço e telefone para contato, o pseudônimo adotado, o nome do professor orientador, o nome da IES a que pertence e declaração da IES que comprove a aprovação da Monografia no ano letivo de 2011, e cópias do CPF e do RG do candidato.

Artigo 12º - Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após o julgamento e classificação das Monografias, na presença de representantes da Comissão Organizadora e representantes do CORECON-PR, com a finalidade de proclamar e divulgar os resultados finais do certame.

V - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 13º - Serão constituídas duas Bancas de Comissões Julgadoras de Monografias, independentes em cada tema, para avaliar as monografias, sendo três avaliadores para a categoria **Monografia – Economia Pura e Aplicada**, e três avaliadores para a categoria **Monografia – Economia Paranaense**, compostas por seis (06) economistas devidamente registrados no CORECON-PR e em dia com suas anuidades, cuja finalidade será analisar e classificar as monografias, segundo critérios definidos por essas Comissões em conjunto com a Comissão Organizadora, representante do CORECON-PR.

Parágrafo Primeiro - A composição das Bancas das Comissões Julgadoras será aprovada em Reunião Plenária do Conselho Regional de Economia/PR.

Parágrafo Segundo - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos pelo CORECON-PR.

Artigo 14º - A Comissão Organizadora e as Comissões Julgadoras não divulgarão a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os cinco primeiros colocados em cada categoria.

Artigo 15º - Os resultados proclamados pelas Comissões não são passíveis de recurso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de muita disparidade nas notas das Comissões Julgadoras, será utilizado o critério da média geométrica, cabendo à Comissão Organizadora do Prêmio Paraná as providências necessárias.

VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 16º - Serão premiadas as cinco (5) primeiras Monografias classificadas em cada categoria, da seguinte forma:

a) Economia Pura e Aplicada

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.000,00

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.500,00

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.000,00

Quarto colocado: Diploma

Quinto colocado: Diploma

b) Economia Paranaense

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.000,00

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.500,00

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.000,00;

Quarto colocado: Diploma

Quinto colocado: Diploma

Parágrafo Único: A Monografia que obtiver a primeira colocação, dentre as classificadas na categoria Economia Pura e Aplicada, estará automaticamente inscrita no Prêmio Brasil de Economia do Conselho Federal de Economia- COFECON.

Artigo 17º - Serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito os professores orientadores das Monografias classificadas entre as cinco (5) primeiras colocadas de cada categoria.

Artigo 18º - Serão agraciadas com Diploma de Honra ao Mérito as IES que tiverem Monografias classificadas entre as cinco (5) primeiras colocadas de cada categoria.

Artigo 19º - O resultado do Prêmio bem como os critérios utilizados e a pontuação das Monografias premiadas serão divulgados pelo CORECON-PR, no dia **13 de agosto de 2012 às 17hs**, em sua sede, à Rua Professora Rosa Saporski nº 989 – Curitiba – Paraná e através do site www.corecon-pr.org.br.

Artigo 20º - A cerimônia de premiação será realizada no dia 31 de agosto de 2012, na cidade de Ponta Grossa, no Auditório da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com programação a ser definida.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Plenária do Conselho Regional de Economia – CORECON-PR.

Artigo 22º - A inscrição das Monografias implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

Artigo 23º - Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos realizados sob orientação dos membros das Comissões Julgadoras de Monografias do 22º Prêmio Paraná de Economia, da categoria a qual está concorrendo.

Artigo 24º - Não poderão participar do 22º Prêmio Paraná de Economia, na qualidade de concorrentes, estagiários e funcionários do CORECON – PR, bem como Conselheiros, Delegados e Coordenadores de Comissões do Conselho de Economia do Paraná.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2012.

Econ. Eduardo Moreira Garcia
CORECON-PR
Presidente